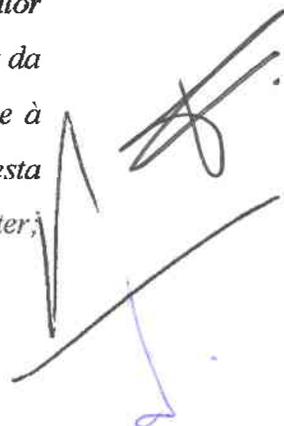


**TERMO DE COLABORAÇÃO DE
ROGÉRIO SANTOS DE ARAÚJO**

Assunto: Projeto PAC-SMS

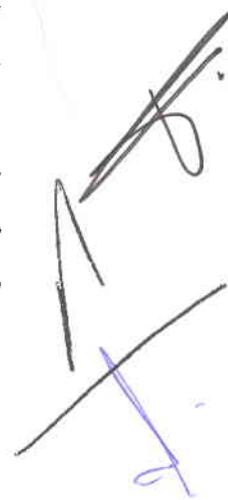
Em 11 de setembro de 2017, na Rua Igarapava, 90, apartamento 801, Rio de Janeiro/RJ, **ROGÉRIO SANTOS DE ARAÚJO**, sexo masculino, brasileiro, filho de Lauro Lacaille de Araújo e Yolanda Santos de Araújo, nascido em 19/09/1948, natural do Rio de Janeiro/RJ, com grau superior completo, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade CI DETRAN RJ 031027738-6, inscrito no CPF/MF sob o número 159.916.527-91, residente e domiciliado no endereço acima indicado, telefone (21) 98803-6101, e e-mail rosaro1948@gmail.com, assistido por seus advogados, ELAINE ANGEL, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o número 130.664, e PHILIPPE ALVES DO NASCIMENTO, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o número 309.369, em atendimento à solicitação dos Ilmos. Procuradores da República Dr. ROBERSON HENRIQUE POZZOBON e Dr. JÚLIO CARLOS MOTTA NORONHA, no bojo de seu acordo de colaboração celebrado com a Procuradoria-Geral da República, homologado judicialmente pelo Supremo Tribunal Federal, presta esclarecimentos, na qualidade de colaborador, a respeito do **PROJETO PAC-SMS**, declarando *QUE o contrato foi assinado, em 26/10/2010, entre Petrobras e CNO, com valor de US\$ 825 milhões; QUE o contrato tinha como objeto a execução de diversos serviços de montagem industrial em ativos da Petrobras no exterior, a fim de adequá-los às exigências e padrões internacionais de Certificação de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho; QUE o valor de US\$ 825 milhões citado acima foi reduzido para US\$481 milhões em decorrência da diminuição do escopo dos trabalhos, por determinação da própria Petrobras, face à implementação de seu programa de desmobilização de ativos no exterior; QUE esta determinação foi de responsabilidade da ex-Presidente da Petrobras, Graça Foster;*



QUE, naquela ocasião, Graça Foster acumulava também o cargo de Diretora Internacional, no lugar de Jorge Zelada; QUE o contrato PAC SMS estava afeto à Diretoria Internacional da Petrobras, cujo Diretor era Jorge Zelada, indicado para este cargo pela bancada mineira do PMDB, encabeçada pelo Deputado Federal Fernando Diniz; QUE, segundo João Augusto (ex-funcionário da Petrobras), este cargo de Diretor Internacional, com o apoio da bancada mineira do PMDB (Dep. Fed. Fernando Diniz), seria dele, mas, diante de problemas referentes à comercialização de álcool, quando foi Diretor da BR Distribuidora, sua indicação não prosseguiu; QUE, como alternativa, João Augusto confidenciou ao Colaborador que indicou e emplacou Jorge Zelada, seu amigo de longa data e com as qualificações técnicas necessárias para ocupar o cargo; QUE, na fase de estruturação do Projeto, ou seja, da definição dos países onde estavam localizados os ativos da Petrobras com necessidade de intervenções e que gerariam serviços, o Colaborador se reuniu, por algumas vezes, a partir de 2009, com Alúisio Telles, Gerente da Diretoria Internacional da Petrobras, em sua sala no Edifício Ventura -RJ; QUE, durante esta fase, o Colaborador também esteve com Jorge Zelada para certificar-se de que o Projeto realmente iria para frente, assim como ter a confirmação de que o Gerente Alúisio Telles ficaria responsável pela condução de fato do processo de licitação e contratação; QUE o colaborador nunca tratou de vantagens indevidas com Jorge Zelada, mas ele acompanhou todo o processo envolvendo a contratação da CNO, bem como seu assistente, Sócrates Marques da Silva, com quem o colaborador não tinha contato e também não tratou de pagamento de vantagens indevidas; QUE quem tinha contato com Sócrates Marques da Silva era João Augusto; QUE, tanto Jorge Zelada, quanto Sócrates Silva, mantinham estreito relacionamento com João Augusto, informando-o sobre o andamento do projeto; QUE todas estas informações foram passadas a Marcio Faria, Líder Empresarial da Área Industrial, que deu sinal verde ao Colaborador para prosseguir; QUE, posteriormente, o colaborador, conjuntamente com Márcio Faria, numa Reunião havida no Edifício Ventura, com Alúisio Teles, o informou de que eles seguiriam em frente com o projeto, com a apresentação de proposta e etc.; QUE, na sequência, o Colaborador voltou a se reunir com Alúisio Telles, momento em que ele definiu a quantia equivalente a 3% do valor do contrato (US\$ 24 milhões), a ser pago a título de vantagem indevida, caso o contrato fosse adjudicado à CNO; QUE, mais uma vez, o Colaborador submeteu este assunto a Marcio Faria, o qual aprovou o pagamento da vantagem indevida definida; QUE, apesar de Gerente, Alúisio Teles tinha total delegação do Diretor Jorge Zelada para condução do processo e, portanto, papel



de importância relevante; QUE, em contrapartida aos pagamentos indevidos, seriam transmitidas informações confidenciais por Aluísio Teles à CNO e também seriam repassadas informações pela CNO para a Petrobras, a fim de serem utilizadas na carta convite do projeto; QUE, além disso, o Colaborador sugeriu quais empresas deveriam ser convidadas para o certame, com as quais poderia se ter um certo grau de controle; QUE outro ponto que favoreceu a CNO e que ficou acordado com Aluísio Teles foi o de que haveria um planilha muito detalhada para ser preenchida e de que o prazo da proposta fosse o menor possível, para desestimular a participação de outras empresas, particularmente as internacionais; QUE tal prática beneficiaria a CNO na medida em que ela havia recebido informações privilegiadas anteriormente ao lançamento da licitação, tendo muito mais tempo para elaborar sua proposta e preencher a planilha; QUE as empresas brasileiras convidadas para este processo licitatório foram Camargo Correa, OAS e Andrade Gutierrez; QUE tais empresas foram previamente contatadas pela CNO (Marcio Faria), a fim de não competirem com ela, ou, eventualmente, darem propostas de cobertura; QUE a Camargo Correa não competiu e a OAS e Andrade Gutierrez apresentaram propostas de cobertura, a fim de beneficiar a CNO; QUE, durante a fase da Licitação, o Colaborador foi procurado por João Augusto em seu escritório na Praia de Botafogo, número 300; QUE o colaborador já conhecia João Augusto há mais de 20 anos; QUE João Augusto demonstrava total conhecimento do andamento do projeto; QUE em uma de suas visitas ao escritório do Colaborador, João Augusto comunicou ao Colaborador que haveria a necessidade de pagamento de propinas no montante de 5% do Valor do contrato (US\$ 40 milhões); QUE 4% (US\$ 32 milhões) seriam destinados ao PMDB Nacional, sob coordenação de Eduardo Cunha, e ao PMDB Bancada Mineira, sob a tutela de Felipe Diniz (filho do falecido Deputado Fernando Diniz); QUE 1% (US\$ 8 milhões) seriam destinados ao Partido dos Trabalhadores - PT; QUE o colaborador levou tal solicitação ao seu superior, Márcio Faria; QUE Márcio Faria aprovou o pagamento do montante solicitado em favor do PMDB e PT; QUE, posteriormente, foram realizadas algumas reuniões com a participação do Colaborador, João Augusto e do ex-Deputado Federal Eduardo Cunha envolvendo diversos aspectos do projeto PAC-SMS, inclusive na tentativa forçada de incluir a Delta na participação do projeto; QUE a CNO não aceitou a entrada da Delta; QUE, como se tratavam de valores significativos de vantagens indevidas, o colaborador demonstrou a João Augusto a necessidade de realização de reunião com a cúpula do PMDB para uma ratificação dos compromissos; QUE foi então agendada por Eduardo



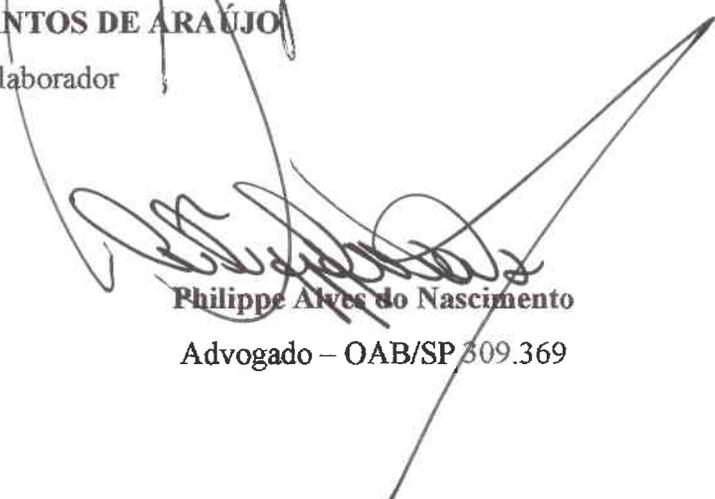
Cunha uma reunião, que ocorreu na data de 15/07/2010, na Av. Antônio Baturra, 470-
Praça Pan Americana, SP, com a presença de Henrique Alves, Eduardo Cunha, João
Augusto, além de pessoa com “foro por prerrogativa de função”, Marcio Faria e o
Colaborador; QUE, nesta reunião, não foi mencionado o termo “propina”, mas sim que
os “compromissos entre ambas as partes estariam honrados”, o que ficou ratificado;
QUE, no contexto do referido contrato, foram pagas vantagens indevidas em favor de
diversos agentes; QUE foi pago o percentual definido por Aluiso Telles, por meio de
Mario Miranda, ex-funcionário da Petrobras, no valor de US\$ 24 milhões; QUE o
colaborador não sabe informar a destinação final do valor pago por meio de Mario
Miranda; QUE o colaborador conhece Mario Miranda há cerca de 20 anos e sabe que
é pessoa de confiança de Aluiso Telles; QUE o colaborador desconhecia se Aluiso Telles
possuía conta no exterior ou não; QUE, posteriormente, o colaborador veio a saber que
Aluiso Telles possuía conta em banco na Suíça, o qual era representado por Bernardo
Freiburghaus no Rio de Janeiro; QUE então ficou combinado que a conta utilizada para
recebimento dos valores seria a conta offshore denominada “Tech Trade” de Mario
Miranda; QUE, na sequência, o Departamento de Operações Estruturadas realizou
todos os pagamentos em favor da conta “Tech Trade”, sob o codinome registrado no
programa Drousys como “Acelerado”; QUE Mario Miranda havia ficado incumbido de
repassar os valores devidos a Aluiso Telles, em sua conta no exterior, a qual o
colaborador não tem conhecimento do nome da offshore e do banco; QUE ainda com
relação a Mario Miranda, o colaborador esclarece que sempre buscou ajudá-lo, uma vez
que o conhecia de longa data; QUE, por conta da ajuda que o colaborador prestou a
Mario Miranda ao longo dos anos, este efetuou pagamentos em favor do colaborador
que somam aproximadamente US\$ 6 milhões; QUE o colaborador recebeu tais valores
oriundos da “Tech Trade”, de Mario Miranda, em contas mantidas no exterior; QUE
tais contas foram devidamente informadas ao Ministério Público Federal, tendo sido
sobre elas acordado o perdimento integral dos valores mantidos; QUE, ainda, foram
pagos US\$ 32 milhões em favor do PMDB Nacional e PMDB - Bancada Mineira; QUE
tais pagamentos foram coordenados por João Augusto, com a utilização dos codinomes
no Drousys “Mestre” e “Tremito”; QUE o responsável por operacionalizar tais
pagamentos em favor do PMDB era Ângelo Lauria; QUE era Ângelo Lauria quem dava
as orientações para César Rocha (financeiro da CNO - Área Industrial); QUE o
codinome de Ângelo Lauria era “Voz”; QUE tal codinome havia sido dado por João
Augusto; QUE, além do apelido “Voz”, Ângelo Lauria também era conhecido



internamente na CNO como “Meia Branca”; QUE Ângelo Lauria era sempre comandado por João Augusto; QUE todos os pagamentos feitos em favor do PMDB (Nacional e Bancada Mineira) foram feitos sob os codinomes “Mestre” e “Tremito”; QUE quase a totalidade dos pagamentos feitos sob o codinome “Mestre” e “Tremito” foram feitos em favor da offshore “GVTEL”; QUE, posteriormente, após o levantamento de informações internas da empresa, o colaborador tomou conhecimento de que houve o pagamento de R\$ 3 milhões em espécie, disponibilizados para retirada na Rua da Quitanda; QUE tal pagamento consta da tabela elaborada por César Rocha, funcionário da CNO responsável por operacionalizar os pagamentos acertados pelo colaborador e Márcio Faria; QUE O Colaborador desconhece tal endereço; QUE, por fim, João Augusto ainda informou o colaborador que eram devidos US\$ 8 milhões ao Partido dos Trabalhadores e que a empresa deveria efetuar tal pagamento; QUE, após receber tal informação, o colaborador procurou o Diretor Renato Duque para ratificar a solicitação; QUE Renato Duque confirmou ao colaborador a necessidade de pagamento do valor de US\$ 8 milhões em decorrência da obtenção do contrato em questão em favor do PT; QUE Renato Duque ainda afirmou que tais valores deveriam ser operacionalizados através da conta corrente existente entre o PT e a empresa; QUE o colaborador repassou tais informações a Márcio Faria; QUE este foi o último envolvimento do Colaborador com o fato em questão; QUE, posteriormente, o colaborador constatou em levantamentos internos da companhia, os quais foram extraídos do programa Drousys, o pagamento da importância de US\$ 8 milhões em favor do codinome “Camponês”; QUE o codinome “Camponês” pertence justamente ao ex-tesoureiro do PT, João Vaccari. Nada mais havendo a ser consignado, encerrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado, em duas vias.


ROGÉRIO SANTOS DE ARAÚJO
Colaborador


Elaine Angel
Advogada – OAB/SP 130.664


Philippe Alves do Nascimento
Advogado – OAB/SP 309.369